



## PLANO DE TRABALHO

### 1. TIPO PROJETO

( ) Pesquisa ( ) Curso de Pós- Graduação ( ) Extensão ( X ) Ensino ( ) Desenvolvimento Institucional

### 2. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

#### I – Contratante

Órgão Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul		CNPJ 15.461.510/0001-33	
Endereço Av. Costa e Silva, s/n - Cidade Universitária			
Cidade Campo Grande		UF MS	CEP 79070-900
Esfera Administrativa Federal			
DDD +55 67	Fone 3345-7000	Fax --	E-Mail reitoria@ufms.br
Nome do Responsável Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo			
Cargo Professora		Função Reitora	

Nome do Coordenador do Projeto Osmar do Nascimento Souza	CPF 01924195100
Unidade Vinculada CPAN	Matrícula SIAPE 2105138
Endereço Eletrônico (e-mail) osmar.nascimento@ufms.br	Telefone celular (16) 996123358

#### II – Contratada

Órgão/Entidade Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC		CNPJ 15.513.690/0001-50	
Endereço Rua Goiás, 587, Jardim dos Estados		Esfera Administrativa Privada sem fins lucrativos	
Nome do Responsável Marcos Vinicius da Cruz Coelho			
Cargo Diretor-Presidente	Função Diretor- Presidente	DDD 67	Telefone: 3345-5900

### 3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

Título do Projeto/Programa		Período de Execução	
Curso de Especialização Matemática para Educação Básica		Início: Data da assinatura do Contrato	Término: 18 meses a partir da data da assinatura
Objeto Contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) para apoiar a UFMS em Projeto Institucional, prestando serviços de gestão administrativa e financeira, necessários à execução do Projeto de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu denominado "Curso de Especialização em Matemática para Educação Básica".			
Justificativa da Proposição			

O curso de Matemática-Licenciatura do Campus do Pantanal (CPAN), criado em 1986, já formou 345 professores. No entanto, o número de formados ainda é insuficiente para suprir a demanda da região e muitos não possuem especialização na área de ensino de Matemática. Além disso, o baixo desempenho dos alunos em Matemática nas avaliações em larga escala demonstra a necessidade de qualificação dos profissionais que atuam nessa disciplina. Atualmente, não há cursos de Pós-Graduação Lato Sensu no Campus do Pantanal, o que deixa os egressos do curso de Matemática desassistidos em relação à qualificação profissional.

Diante dessa demanda reprimida, o campus sente a necessidade de oferecer um curso de Especialização em Matemática, visando qualificar e atualizar esses profissionais de ensino de matemática que atuam em Corumbá, Ladário, Comunidades Ribeirinhas e assentamentos e em municípios bolivianos de Puerto Quijaro e Puerto Suarez. A proposta do curso é proporcionar aos egressos de Matemática a oportunidade de aprofundar e aperfeiçoar seus conhecimentos matemáticos e atuação docente, bem como relacionar esses conhecimentos com tendências metodológicas e vislumbrar novas possibilidades de ensino da matemática no cotidiano e em outras áreas do conhecimento.

O Campus do Pantanal se destaca por sua atuação na comunidade, por meio de diversos projetos e iniciativas, como o Núcleo de Práticas Jurídicas e a Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares. Além disso, o campus investe na qualificação do corpo docente e na produção científica, com a criação de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e Profissional na área de Educação. A proposta de implementar a Especialização em Matemática atende aos objetivos institucionais da UFMS, de atuar como agente transformadora da realidade local e regional, promovendo uma educação de qualidade e contribuindo para o desenvolvimento do ensino de Matemática na região. O curso busca formar docentes das redes públicas e privadas, por meio de um processo participativo de ensino e aprendizagem, de modo que a implementação do Curso de Especialização em Matemática para Educação Básica no Campus do Pantanal seria crucial para atender a uma demanda expressiva na região e auxiliar os professores que trabalham com Matemática no ensino básico.

O curso de especialização pretende unir a teoria e a prática, aperfeiçoando, atualizando e capacitando os professores para melhorar suas atuações e integrar a Matemática ao cotidiano. Essa proposta de implementação de Especialização em Matemática no CPAN vai ao encontro do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMS (PDI/UFMS) que, para o quadriênio 2025-2029, busca o atendimento de sua missão em propiciar e disponibilizar, por meio dos cursos de graduação e de pós-graduação, condições para atuar como agente transformadora da realidade local, regional e nacional, assumindo o compromisso de construir uma sociedade justa, ambientalmente responsável, com respeito a diversidade em um ambiente inclusivo.

Nesse sentido, o Campus do Pantanal anseia instituir o Curso de Especialização em Matemática para Educação Básica como forma de atender demandas sociais, profissionais, educacionais e de oferecer à comunidade interna e externa uma educação de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento do ensino de Matemática em Corumbá, Ladário e região e para o processo de verticalização do ensino, pesquisa e extensão do Campus do Pantanal.

O Curso de Especialização em Matemática para Educação Básica pretende contribuir com a formação de docentes das redes públicas e privadas, pautando-se na construção de conhecimentos por meio de um processo de ensino e aprendizagem participativos. O professor formador buscará atuar de modo que conhecimentos e práticas se desenvolvam conjuntamente, fomentando a participação ativa dos pós-graduandos.

O Projeto Pedagógico do Curso conta com as seguintes informações gerais:

Natureza do Projeto	Curso de especialização – Matemática para Educação Básica
Modalidade de oferta:	Híbrido
Carga horária total	360 horas
Total de créditos:	24 créditos – 20 créditos em disciplinas obrigatórias e 4 créditos de disciplinas optativas.
Número de vagas:	Serão oferecidas 20 vagas, sendo 10% (2 vagas) para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica (com gratuidade), 10% (2 vagas) para servidores da UFMS, 10% (2 vagas) para ações afirmativas (sem gratuidade) e 14 para o público geral.
Número de alunos pagantes (previsto)	18
Mínimo de alunos pagantes:	15
Número de vagas para ações afirmativas (sem gratuidade)	2(10% sobre o número de vagas ofertadas)
Número de vagas para pessoa em vulnerabilidade socioeconômica	2(10% sobre o número de vagas ofertadas)
Número de vagas para servidores da UFMS	2(10% sobre o número de vagas ofertadas)

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais	Cobrança de juros e multa: a Coordenação definiu por efetivar a cobrança mensal de juros e multa do aluno pagante quando couber.
Período de duração:	12 meses para realização das disciplinas e elaboração, defesa e depósito do Trabalho Final de Curso (TFC) + 6 meses de período administrativo
Duração do TFC	6 meses – do mês janeiro ao mês junho de 2026 com possibilidade de prorrogação por mais 6 meses.
Valor da Inscrição:	R\$ 50,00
Valor da mensalidade:	12 parcelas de R\$ 100,00, totalizando R\$ 1.200,00
Receita Prevista:	R\$ 22.500,00 referentes às mensalidades (18 alunos * 12 meses * 100 reais) + 18 * 1 mês * 50 reais)
Certificados	O estudante terá a emissão de seu certificado de Curso de Pós-Graduação em formato digital e sem custos, conforme instituído pelas portarias nº 330, de 05 de abril de 2018; e nº 1.001, de 08 de dezembro de 2021.
Plano de Contingência	Em caso de frustração das receitas prevê-se como medidas de contingência Medidas sugeridas: 1) Redução dos valores destinados à aquisição de materiais permanentes; 2) Redução dos valores das bolsas para pagamentos da coordenação, do secretário, dos professores relativos às aulas ministradas, podendo chegar até valor R\$ 0,00 (zero) se necessário.
Quando Acionar o Plano de Contingência	Acionar nos seguintes casos: • quando o total de pagantes for o mínimo; • quando a inadimplência for superior à 21%;
Periodicidade das aulas:	- Aulas síncronas semanais aos sábados: turnos matutino e vespertino, horário de Mato Grosso do Sul; - Aulas assíncronas no horário mais conveniente ao acadêmico; - Os materiais estarão disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
Período de matrícula	Previsto para agosto de 2025
Local das aulas:	- Salas da Unidade I – CPAN e Via Google Meet (Para aulas síncronas); - AVA para atividades assíncronas

#### **Justificativa para a contratação da FAPEC**

A justificativa para a contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), objetivando a prestação de serviços especializados de gestão administrativa e financeira na execução do Projeto encontra embasamento jurídico no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que a referida Fundação:

- 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- 4) apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;
- 5) não possui fins lucrativos;
- 6) Por tratar-se de recursos oriundos de arrecadação, conforme detalhamento em Fontes de Financiamento;
- 7) Pela agilidade e presteza na logística de execução do projeto, de maneira que essas ações específicas e descontínuas sejam executadas com um padrão de eficiência mais apurado, para atendimento à execução do projeto de uma forma mais ágil, rápida, tempestiva e menos burocrática, a fim de não prejudicar o cronograma do projeto;
- 8) Por permitir que o Coordenador do Projeto se dedique a execução técnica do projeto, deixando a cargo da fundação de apoio o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto.

#### **4 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

##### **I – INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES**

## Atividades a serem desenvolvidas no Projeto/Programa

1. Implementação do Curso conforme a Resolução nº 537-COPP/UFMS de 2022.
2. Inscrição dos candidatos ao curso.
3. Seleção dos candidatos.
4. Matrícula dos candidatos.
5. Início do curso.
6. Aulas teóricas-práticas.
7. Elaboração, Orientação e Avaliação do Trabalho Final de Curso.
8. Procedimentos de encerramento do Projeto de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu.

## Objetivo Geral

O curso de Especialização em Matemática para Educação Básica tem por objetivo geral proporcionar formação continuada de qualidade aos graduados em Matemática visando contribuir com o desenvolvimento profissional, educacional e social de Corumbá, Ladário e região.

## Objetivos Específicos

- Qualificar professores de Matemática das diversas redes de ensino contribuindo com o desenvolvimento de suas atuações formativas;
- Oportunizar o desenvolvimento e crescimento profissional de graduados em Matemática;
- Possibilitar ampliação, aprofundamento e relacionamentos de conhecimentos teóricos e práticos pedagógicos e específicos de Matemática;
- Contribuir com a preparação de profissionais habilitados para atuarem na produção e difusão de conhecimento da área;
- Contribuir com as atuais demandas da atuação docente na Educação Básica por meio do desenvolvimento de ações norteadas pela BNCC (novas diretrizes curriculares, currículos de referência do Ensino Fundamental II e Novo Ensino Médio);
- Fortalecer e ampliar a relação entre a Universidade, escolas e outras instituições de ensino;
- Contribuir com a formação de profissionais que possam vir a atuar na própria instituição;
- Oportunizar aos servidores da UFMS, graduados em Matemática, o aprimoramento de suas formações possibilitando-lhes cursar uma pós-graduação gratuita e de qualidade.

## Metas:

As metas do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização – “Matemática para Educação Básica” são:

### Meta 1. Realizar o processo seletivo para discentes.

- Etapa 1.1 Elaborar e divulgar Edital de seleção.
- Etapa 1.2 Realizar o processo seletivo dos discentes, respeitando o cronograma.
- Etapa 1.3 Divulgar o resultado final
- Etapa 1.4 Acionar a FAPEC para: Elaborar o Portal onde os boletos serão emitidos; Configurar a emissão dos Boletos junto ao Banco; Testar o Portal e a Emissão de Boletos;
- Etapa 1.5 Acompanhar a evolução das matrículas.
- Etapa 1.6 Providenciar as assinaturas dos Contratos de prestação de serviços educacionais pelos discentes para posterior envio à FAPEC

### Meta 2. Ministras as disciplinas da Estrutura Curricular.

- Etapa 2.1 As aulas serão ministradas pelos docentes do quadro do curso.
- Etapa 2.2 Cobrança das mensalidades pela FAPEC.
- Etapa 2.3 Pagamento de bolsas pela FAPEC aos servidores previstos no projeto mediante solicitação do coordenador.
- Etapa 2.4 Realização de aquisição de material permanente pela FAPEC mediante solicitação do coordenador.
- Etapa 2.5 Elaborar, orientar e avaliar os Trabalhos Finais de Curso.

### Meta 3. Encerramento e prestação de contas

- Etapa 3.1 Emissão relatórios diversos.
- Etapa 3.2 Encerramento da prestação de contas.

## Resultados esperados

O curso anseia contribuir com a formação continuada de graduados em Matemática (Licenciatura e/ou Bacharelado), com intuito de atender uma demanda de Corumbá e região, além de fomentar e fortalecer reconhecimento da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal, como polo de conhecimento e desenvolvimento social e profissional. Assim, espera-se contribuir na preparação de profissionais que poderão atuar em instituições de ensino público ou privado, nos ensinos fundamental, médio e superior, inclusive, que possam vir a atuar na própria Instituição. Com o curso de Especialização Matemática para Educação Básica busca-se impulsionar um processo de continuidade de estudos, produção, construção e difusão de conhecimentos e aprendizagens, a partir da missão de oferecer um ensino público, gratuito e de qualidade.

### **Mecanismos para mensuração dos resultados**

- Será realizada ao longo do desenvolvimento das disciplinas, sendo que cada professor poderá utilizar instrumentos e critérios avaliativos específicos em conformidade com o regulamento do curso, proposta presente na ementa da disciplina e com a Resolução COPP/UFMS nº 349 de 31 de maio de 2021.
- O desempenho do aluno, em cada disciplina, será expresso em notas de 0 a 100, sendo que o mínimo exigido para aprovação é a nota 70, seguindo os seguintes parâmetros: I – de 90 a 100 – A (Excelente); II – de 80 a 89 – B (Bom); III – de 70 a 79 – C (Regular); e IV – de 0 a 69 – D (Insuficiente).
- Escrita de Trabalho Final de Curso (TFC) sobre temas relacionados ao conteúdo de aprendizagem.
- Pesquisa de satisfação com os discentes.

### **Responsabilidades de cada ente**

#### **UFMS**

1. Publicar edital de seleção dos discentes na página da Unidade Vinculada.
2. Executar o Projeto de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu intitulado “Especialização em Matemática para Educação Básica.”
3. Coordenar e conduzir os trabalhos referente à execução do projeto
4. Planejar e organizar as atividades previstas e encaminhar à CONTRATADA as demandas necessárias à execução das atividades previstas;
5. Encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço de gestão contratado.
6. Colocar à disposição da CONTRATADA os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do plano de trabalho, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
7. Efetuar o pagamento dos custos operacionais da CONTRATADA, comprovadas em documentos contábeis e ou fiscais adequados, devidamente atestados pelo fiscal do contrato;
8. Especificar a CONTRATADA, conforme contido no Plano de Trabalho e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do plano de trabalho.
9. Realizar matrícula do estudante, recebimento e conferência de todos os documentos pertinentes, incluindo o contrato de prestação de serviços educacionais.
10. Envio e coleta de assinatura de contrato de prestação de serviços educacionais de cada um dos alunos inscritos e coletar as assinaturas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com o posterior envio (em PDF) para a CONTRATADA.
11. Encaminhar para a CONTRATADA, quando for o caso, requerimento de cancelamento de matrícula de aluno desistente.
12. Encaminhar para a CONTRATADA, quando for o caso, lista contendo a nomeação e nº de inscrição de alunos que forem reprovados.

#### **FAPEC**

1. Confeccionar o contrato de prestação de serviços educacionais e enviar ao coordenador para que este providencie as assinaturas necessárias (do estudante e do representante legal da Fapec) por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
2. Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços objeto deste contrato, visando assegurar os propósitos estabelecidos pela CONTRATANTE;
3. Designar um responsável para representar a CONTRATADA durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 118 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
4. Manter a CONTRATANTE informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
5. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização da CONTRATANTE;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
7. Atender ao exigido no Decreto nº 7.203, de 04.06.2010 - Lei do Nepotismo;

8. Executar suas atividades visando à implementação e o desenvolvimento do serviço de gestão contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do Plano de Trabalho (ANEXO I) a ser gerenciado;
9. Abrir e manter conta bancária específica em instituição financeira oficial para receber e movimentar os recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias em favor do beneficiário contratado, devendo a conta bancária específica ser nomeada fazendo referência ao instrumento pactuado;
10. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigível, os relatórios das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do Plano de Trabalho (ANEXO I);
11. Possibilitar ao fiscal do contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos e saldos bancários;
12. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do Contrato;
13. Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
14. Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
15. Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no Plano de Trabalho (ANEXO I), devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo fiscal do contrato e pelo coordenador do Plano de Trabalho (ANEXO I);
16. Apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas as transferências à CONTRATANTE dos bens que forem adquiridos com recursos do Plano de Trabalho (ANEXO I), bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do Plano de Trabalho (ANEXO I), entre outros;
17. Divulgar anualmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste Contrato;
18. Observar, nos respectivos processos de contratação de bens e serviços, o Decreto 8.241/2014, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços pelas fundações de apoio, ou a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
19. Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditorias externa e interna competentes, tais como CGU e TCU, na forma e limites da lei;
20. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
21. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
22. Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do Plano de Trabalho (ANEXO I);
23. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato (gestão administrativa e financeira do Plano de Trabalho (ANEXO I)) a terceiros;
24. Aplicar no mercado financeiro os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o Plano de Trabalho (ANEXO I), devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
25. Observar, em qualquer ação durante a execução do Contrato, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
26. Atender, na forma da lei e do Plano de Trabalho (ANEXO I), as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhada, por escrito, pelo coordenador do Plano de Trabalho (ANEXO I);
27. Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do Plano de Trabalho (ANEXO I);
28. Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do Plano de Trabalho (ANEXO I), rigorosamente aos preços de mercado.
29. Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

**Equipamentos a serem utilizados no Projeto/Programa**

- Da UFMS/CPAN: Computadores, Data-show e notebooks,
- Da FAPEC: não se aplica.

**Espaço físico/Virtual a ser utilizado no Projeto/Programa**

- Da UFMS/CPAN: Salas de aula da unid. 1, Laboratório de Informática, Biblioteca da unid. 1 e Auditório (sala H-108). Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- Da FAPEC: não se aplica.

## II – RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO/PROGRAMA (Nome e grau de vinculação com a IFES)

\*A participação dos recursos humanos deverá observar a Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023, especialmente o seu Capítulo XII – Das obrigações, proibições e penalidades, e suas atualizações; e os valores atribuídos conforme a Resolução Nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024.

\* As alterações/inclusões/exclusões/substituições de bolsas e bolsistas serão realizadas por meio de Nota de Registro assinada pela coordenação do projeto para fins de emissão de Edital de Concessão de bolsas pela Unidade de Administração Central responsável, devendo tais alterações serem efetivadas posteriormente por meio de formalização de Termo de Apostilamento/Aditivo ao instrumento jurídico.

### \*As Bolsas serão implementadas somente após:

1. Divulgação dos Editais da Instituição (UFMS) - de Seleção e de Resultados, de Concessão para o caso de Servidores. Para Bolsistas Acadêmicos Recomendados é obrigatório o envio da Justificativa Técnica pela Coordenação.
2. Envio dos documentos: RG/CPF ou CNH, dados bancários, comprovantes de endereço e de matrícula para o caso de Acadêmicos;
3. Assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa por parte do Bolsista/Coordenador(a)/ FAPEC.

### Participantes Vinculados à UFMS – Servidores

\*\* Os servidores abaixo elencados deverão estar cientes de que o limite máximo da soma de suas respectivas remunerações como servidor público (vencimentos, bolsas, pagamento de serviços prestados e outras retribuições) não excederão, mensalmente, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Nome Completo	Matrícula SIAPE	CPF	Vínculo UFMS (1)	Titulação (2)	Carga Horária (3)	Valor da Bolsa (R\$) (4)	Quantidade de meses para recbto. de Bolsas (5)	Função(6)
Osmar do Nascimento Souza	2105138	--	D	D	360	418,25	4	Coordenador / Docente/ Orientador
Renato Câmara V. A. Júnior	1036113	--	D	M	360	418,25	4	Docente/ Orientador
Caroline Paula Cellini	21466992	--	D	D	360	418,25	4	Docente/ Orientador
Karla Jocelya Nonato	20160008	--	D	D	360	418,25	4	Docente/ Orientador
Marcelo Dias de Moura	23005976	--	D	D	360	418,25	4	Docente/ Orientador
Samuel da Silva Souza	1978307	--	T	E	360	418,25	4	Secretário

(1) Vínculo UFMS = informar qual o vínculo do servidor com a UFMS; Técnico (T) ou Docente (D).

(2) Titulação = informar qual a titulação do servidor; Graduado (G) ou Especialista (E) ou Mestre (M) ou Doutor (D).

(3) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo servidor, para a execução do projeto.

(4) Valor da Bolsa Mensal = valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao servidor pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.

(5) Quantidade de meses para recebimento de Bolsas.

(6) Função = informar qual a atribuição que exercerá no projeto.

### Participantes não vinculados à UFMS (MEMBRO EXTERNO)

Nome Completo	CPF	Carga Horária (1)	Valor da Bolsa (R\$) (2)	Quantidade de meses para recebimento de Bolsas(3)	Função(4)
Frederick Lawton Azevedo	--	360	R\$ 418,25	4	Docente/ Orientador
André Assmann	--	360	R\$ 418,25	4	Docente/ Orientador

1. Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo aluno, para a execução do projeto.

2. Valor da Bolsa Mensal = valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao aluno pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.

3. Quantidade de meses para recebimento de Bolsas.

4. Função= informar qual a atribuição que exercerá no projeto.

### III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
META 1. Realizar o processo seletivo para discentes	1.1	Elaborar e divulgar Edital de seleção.	--	--	Mês 1	Mês 1
	1.2	Realizar o processo seletivo dos discentes, respeitando o cronograma.	--	--	Mês 2	Mês 2
	1.3	Divulgar o resultado final	--	--	Mês 2	Mês 2
	1.4	Acionar a FAPEC para preparação dos Portal/Boletos.	--	--	Mês 2	Mês 2
	1.5	Acompanhar a evolução das matrículas.	--	--	Mês 3	Mês 3
	1.6	Providenciar as assinaturas dos Contratos de prestação de serviço educacional pelos discentes para posterior envio à FAPEC	--	--	Mês 3	Mês 3
META 2. Ministras as disciplinas da Estrutura Curricular	2.1	As aulas serão ministradas pelos docentes do quadro do curso.	--	--	Mês 4	Mês 15
	2.2	Cobrança das mensalidades pela FAPEC	--	--	Mês 4	Mês 15
	2.3	Pagamento de bolsas pela FAPEC aos servidores previstos no projeto mediante solicitação do coordenador	--	--	Mês 4	Mês 15
	2.4	Realização de aquisição de material permanente pela FAPEC mediante solicitação do coordenador.	--	--	Mês 15	Mês 17
	2.5	Elaborar, orientar e avaliar os Trabalhos Finais de Curso.	--	--	Mês 4	Mês 17
Meta 3. Encerramento e prestação de contas	3.1	Emissão relatórios diversos	--	--	Mês 4	Mês 18
	3.2	Encerramento da prestação de contas	--	--	Mês 16	Mês 18

## 5 – FONTES DE FINANCIAMENTO E PLANO DE APLICAÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### I – Fontes de Financiamento/Envolvimento de Recursos

A fonte de financiamento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu intitulado “Matemática para Educação Básica” é oriundo de arrecadação das mensalidades no valor de R\$ 100,00 por 12 meses.

A inscrição para seleção corresponde ao valor único de R\$ 50,00, sendo a matrícula do aluno condicionada ao pagamento da primeira mensalidade.

Estima-se arrecadar o valor total é estimado em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), prevendo-se 18 pagantes matriculados, sendo que a receita é composta por: R\$ 21.600,00 (mensalidades) + R\$ 900,00 (inscrição).

A Comissão Especial do Curso reservou 10% (dez por cento) das 20 total vagas previstas, ou seja, 2 vagas, para estudantes em situação de vulnerabilidade econômica, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente, comprovado pelo CadÚnico do Governo Federal, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8-GAB/PROECE/UFMS, de 10 de fevereiro de 2023. Em caso de não preenchimento das vagas com gratuidade, essas serão disponibilizadas para vagas sem gratuidade.

Prevê-se atualmente a abertura de turma com o mínimo de 15 estudantes pagantes.

Caso haja ocorrência de prorrogação da apresentação do TFC, será cobrada taxa no valor correspondente à mensalidade R\$100,00 por mês solicitado, sendo o prazo máximo de prorrogação de 90 dias até a data da apresentação. Os alunos de vaga de vulnerabilidade socioeconômica serão isentos dessa taxa de prorrogação.

O estudante terá a emissão de seu diploma/certificado de Curso de Pós-Graduação em formato digital e sem custos, conforme instituído pelas portarias nº 330, de 05 de abril de 2018; e nº 1.001, de 08 de dezembro de 2021.

Em caso de frustração das receitas prevê-se como medidas de contingência:

- 1) Redução dos valores destinados à aquisição de materiais permanentes;
- 2) Redução dos valores das bolsas para pagamentos da coordenação, do secretário, dos professores relativos às aulas ministradas, podendo chegar até valor R\$ 0,00 (zero) se necessário.

Qualquer despesa relacionada ao plano de trabalho só será efetuada considerando a disponibilidade de recursos financeiros existentes para o projeto. Não haverá transferência de recursos financeiros da UFMS para a FAPEC para a execução do presente contrato, ou seja, não haverá dispêndio por parte da UFMS.

Após finalizado o período de matrículas dos estudantes, a Comissão Especial do Curso deverá encaminhar para a SEPCTI/AGINOVA a solicitação para formalização de Termo Aditivo ao contrato firmado com a Fapec, caso o número de matriculados seja superior ou inferior ao número previamente estimado.

A Fundação de Apoio (FAPEC) fará a gestão administrativa e financeira dos recursos repassados para a execução do Projeto.

### III -PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa			
<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>			
<b>Especificação</b>		<b>Financiador (es)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Bolsa a Pesquisador Vinculado à UFMS – Servidores		Mensalidades e taxas de inscrição	R\$ 10.038,00
Bolsa a Pesquisador Não vinculados à UFMS		Mensalidades e taxas de inscrição	R\$ 3.346,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Mensalidades e taxas de inscrição	R\$ 400,00
Ressarcimentos	UFMS (Res. 188/2021-CD)	Mensalidades e taxas de inscrição	1.378,00
	Fundação de Apoio (DOAS)	Mensalidades e taxas de inscrição	3.375,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
<b>Especificação</b>		<b>Financiador (es)</b>	<b>Valor</b>
Equipamentos e Material Permanente		Mensalidades e taxas de inscrição	R\$ 3.963,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 22.500,00</b>

#### DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

##### 1. DESPESAS DE CUSTEIO

###### ● BOLSAS A PESQUISADOR VINCULADO À UFMS – SERVIDORES

Nome	Período (meses)	Valor da Bolsa (R\$)	Valor Total (R\$)
Osmar do Nascimento Souza	4	418,25	1.673,00
Renato Câmara C. V. A. Júnior	4	418,25	1.673,00
Caroline Paula Cellini	4	418,25	1.673,00
Karla Jocelya Nonato	4	418,25	1.673,00
Marcelo Dias de Moura	4	418,25	1.673,00
Secretário	4	418,25	1.673,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10.038,00</b>

###### ● BOLSAS A PESQUISADOR NÃO VINCULADO À UFMS (MEMBRO EXTERNO)

Nome	Período (meses)	Valor da Bolsa (R\$)	Valor Total(R\$)
André Assmann	4	418,25	1.673,00



Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
* De acordo com a disponibilidade financeira do Projeto	* De acordo com a disponibilidade financeira do Projeto	* De acordo com a disponibilidade financeira do Projeto	* De acordo com a disponibilidade financeira do Projeto	* De acordo com a disponibilidade financeira do Projeto	* De acordo com a disponibilidade financeira do Projeto

### Simulação de Saldo do Projeto – Receita vs Despesa (R\$ 22.500,00)

(\*Abaixo uma visão mensal entre Receita e Despesa considerando 18 pagantes, sem inadimplência durante o pagamento das mensalidades. Monitorar durante o Projeto no Planejamento o mínimo de pagantes e a porcentagem de inadimplência para acionar ou não o Plano de Contingência)

		22.500,00		22.500,00	10.038,00	3.346,00	400,00	3.963,00	3.375,00	1.378,00
Mês Proj.	Etapa	Receita Estimada (R\$)	Saldo Estimado (R\$)	Despesas (R\$)	Bolsa Pesquisador UFMS	Bolsa Membro Externo	PJ	Eqptos	DOAs	UFMS
1	Planej.		--	--	--	--				
2	Matricula	900,00	365,00	535,00	--	--	400,00		135,00	
3	Curso	1.800,00	1.895,00	270,00	--	--			270,00	
4	Curso	1.800,00	3.425,00	270,00	--	--			270,00	
5	Curso	1.800,00	4.955,00	270,00	--	--			270,00	
6	Curso	1.800,00	4.812,00	1.943,00	1.254,75	418,25			270,00	
7	Curso	1.800,00	4.669,00	1.943,00	1.254,75	418,25			270,00	
8	Curso	1.800,00	4.107,75	2.361,25	1.254,75	836,50			270,00	
9	Curso	1.800,00	3.546,50	2.361,25	1.254,75	836,50			270,00	
10	Curso	1.800,00	3.403,50	1.943,00	1.254,75	418,25			270,00	
11	Curso	1.800,00	3.260,50	1.943,00	1.254,75	418,25			270,00	
12	Curso/TFC	1.800,00	3.535,75	1.524,75	1.254,75				270,00	
13	Curso/TFC	1.800,00	3.811,00	1.524,75	1.254,75				270,00	
14	Curso/TFC	1.800,00	3.963,00	1.648,00					270,00	1.378,00
15			0,00	3.963,00				3.963,00	0,00	
16			0,00	0,00					0,00	
17									0,00	
18									0,00	

## 6 – DECLARAÇÕES/APROVAÇÕES

### I – Coordenador do Projeto/Programa

Na qualidade de Coordenador do Projeto/Programa, declaro ser o responsável pelas informações prestadas acima e atesto ciência de que o presente Plano de Trabalho será cumprido em sua integralidade, após aprovação do Conselho respectivo.

Aprovação

Não aprovação

### II – Direção ESAN

Na qualidade de Diretor da Unidade de origem do presente Plano de Trabalho, delibero pela:

Aprovação

Não aprovação

### III – Da Pró-Reitoria

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Projeto apresentado a esta Pró-Reitoria, delibero pela:

Aprovação

Não aprovação

### IV – Da Reitoria

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Projeto apresentado a esta reitoria, delibero pela:

Aprovação

Não aprovação

V – Da Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura - FAPEC

Após análise do Plano de Trabalho, esta Fundação de Apoio delibera pela:

Aprovação

Não aprovação

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Osmar do Nascimento Souza, Professor do Magisterio Superior**, em 09/07/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Andreliza Cristina de Souza, Diretor(a)**, em 09/07/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 09/07/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius da Cruz Coelho, Usuário Externo**, em 11/07/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandao Ferreira Itavo, Reitor(a)**, em 16/07/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5653898**

e o código CRC **36585ECF**.

## SECRETARIA DE PARCERIAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7288

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS